



Adm. 2013 - 2016

# MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

## DECRETO Nº. 034/2013

DATA: 10/04/2013

Regulamenta o Artigo 69 da Lei 396/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Candói, estabelece o valor das diárias para os Servidores Públicos Municipais que realizarem viagem a serviço da Administração para outras localidades.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 69 da Lei 396/2000,

### DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço para outro Município que não necessitem de hospedagem, e que seja realizada em horário de refeição (almoço ou janta) quando inferior a 250 Km da sede do Município de Candói.

**Art. 2º** Fica estabelecido o valor R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a diária a ser paga aos servidores públicos municipais que realizarem viagem a serviço do Município, quando a distância for maior que 250 Km da sede do Município.

**Art. 3º** Fica estabelecido o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a diária dos servidores que necessitarem pernoitar fora da sede do município, a serviço do mesmo ou em treinamento, curso, ou outro evento previamente autorizado pelo Secretário da pasta.

**Art. 4º** O Servidor Municipal não será obrigado a prestar contas da diária recebida, salvo se a viagem não for realizada, cabendo neste caso, a devolução imediata da diária.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº022/2009, 242/2011 e 033/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 10 de abril de 2013.

  
**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

Publicado no DIÁRIO DE GUAYABA  
Nº 3576  
De 11/04/2013  
Resp. Rauamara

Av. XV de Novembro, 1761 – Centro - Fone (42) 3638-8000  
CEP 85.140-000 – Candói - PR